



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Chamamento Público para habilitar e classificar permissionários credenciados para a outorga de uso de uma unidade comercial (quiosque) e cadastro reserva do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais de Maria da Fé-MG, sediados à Avenida José de Campos Sales, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, denominado VILLARTE.

Base Jurídica: Lei Municipal nº 1.579 de 23 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 4.292 de 10 de março de 2022.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FE, CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fundamento na **Lei Municipal nº 1.579 de 23 de Maio de 2018 e Decreto Municipal nº 4.292 de 10 de março de 2022**, comunica que se acha aberta a CHAMADA PÚBLICA para realização de Chamamento Público para habilitar e classificar os permissionários credenciados para a outorga de uso 01 (uma) unidade comercial (quiosque) do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais de Maria da Fé, denominado VILLARTE, situados à Avenida José de Campos Sales, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, a título precário e oneroso, nos termos e condições a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
**Período de Credenciamento: 17/03/2026 às 08:00 à 02/04/2026 às
16:30**

**Data de abertura dos envelopes e classificação dos Permissionários:
10/04/2026 às 15 horas — na Sala da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

01— DO OBJETO

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é o credenciamento dos artesãos, Cooperativas de Artesanato ou Associações, pessoas físicas e jurídicas para a outorga da permissão de uso de unidade comercial (quiosque) do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais que se destina a comercialização de produtos produzidos prioritariamente, no território do Município.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Os interessados poderão retirar o Edital completo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, no horário das 08h30 às 16h30 horas, de segunda a sexta-feira, a partir de **17 de março de 2026**, ou através do site da Prefeitura, (<https://www.mariadafe.mg.gov.br/>). O fornecimento do Edital será feito sem cobrança de taxas.

A outorga das Permissões de Uso, será realizada, por meio de credenciamento, estabelecido neste Edital, aos interessados que cumpram os requisitos, obrigações e direitos e demais critérios estabelecidos na Lei Municipal e Decreto Municipal mencionados no preâmbulo deste Edital.

Para complementação, com base na Lei Federal 13.180 de 22 de outubro de 2015 e Portaria nº 1007- SEI, de 11 de junho de 2018, o presente edital considera as seguintes definições e atribuições:

I. Artesão: A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto.

II. Atividade Artesanal: ação que gera toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

III. Cooperativa de artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos;

IV. Associação de artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada;

V. Produto Artesanal de Referência Cultural: define-se por ser aquele cuja concepção, técnica de produção, estética, simbologia ou utilização de matérias-primas estejam diretamente associadas às tradições, saberes e práticas culturais de uma determinada comunidade, território ou grupo social. Trata-se de objeto produzido predominantemente de forma manual, no qual a identidade cultural local constitui elemento central do processo criativo e produtivo, refletindo modos de fazer transmitidos entre gerações ou reinterpretados contemporaneamente, contribuindo para a preservação, valorização e difusão do patrimônio cultural brasileiro. Esses produtos distinguem-se por incorporar elementos característicos de determinada região ou tradição cultural, podendo representar manifestações, costumes, paisagens, materiais típicos, festividades ou outros aspectos simbólicos vinculados à



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



memória e à identidade coletiva.

1.1 Poderão participar desta Chamada Pública, por ordem decrescente de prioridade de escolha:

- I - Cooperativas de artesãos sediadas no município há pelo menos 03 (três) anos;
- II - Associações de artesãos sediadas no município há pelo menos 03 (três) anos;
- III - Pessoas jurídicas instaladas no Município e atividade artesanal há pelo menos 05 (cinco) anos;
- IV - Pessoas físicas ou em Grupo Familiar residentes no município e com atividade artesanal comprovada por mais de 05 (cinco) anos.

Havendo empate na fase de classificação dos permissionários, será utilizada como critério de desempate o estabelecido no Parágrafo Único do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.579 de 23/05/2018.

02-PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES — CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar no envelope de Habilitação para o credenciamento, os seguintes documentos:

I- PESSOAS JURÍDICAS, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES:

- a) CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa jurídica;
- b) Certidões negativas de débitos com a união, estado e município de Maria da Fé (CND Federal, CND Estadual e CND Municipal);
- c) Cópia do Estatuto, Contrato Social, Declaração de Empresa Individual ou Declaração de MEI (Micro Empreendedor Individual), ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, no cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas no caso de associações.
- d) Prova de atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal, que comprove a profissão de artesão e atividade artesanal há mais de 03 (três) anos para Cooperativas e Associações e há mais de 05 (cinco) anos Pessoas Jurídicas.
- e) Prova de atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal, que comprove residência no município há mais de 05 (cinco) anos.
- f) Apresentação de layout, mapa do espaço considerando as dimensões 03m x 03m de como será montado o espaço (móveis, balcão, decoração e etc.), bem como mostruário dos produtos produzidos que serão comercializados nas unidades comerciais.

II - PESSOAS FÍSICAS:

- a) CPF e Cédula de Identidade de cada participante;
- b) Certidões negativas de débitos com a união, estado e município de Maria da Fé (CND Federal, CND Estadual e CND Municipal);



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- c) Prova de atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal, que comprove a profissão de artesão e atividade artesanal há mais de 05 (cinco) anos.
- d) Apresentação de layout, mapa do espaço considerando as dimensões 03m x 03m de como será montado o espaço (móveis, balcão, decoração e etc.), bem como mostruário dos produtos produzidos que serão comercializados nas unidades comerciais.
- e) Prova de atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal, que comprove residência no município há mais de 05 (cinco) anos.

- Informações adicionais sobre a documentação:

- a) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos aqui exigidos.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- d) Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável no dia da abertura do envelope, o ato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.
- e) Em casos em que uma ou mais Certidões Negativas de Débitos (CND's) apresentarem caráter positivo, implicará na INABILITAÇÃO do proponente.
- f) O envelope deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externas seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ-MG
Secretaria Municipal de Cultura e turismo

ENVELOPE— HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

03 — RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS.

3.1 No período estabelecido para o credenciamento, no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes com a documentação para habilitação dos interessados e no dia designado para a análise e classificação dos proponentes, os mesmos podem estar presentes, assim como podem ser representados, através de procuração com firma reconhecida.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



3.2 - Na data designada, serão abertos os envelopes dos interessados e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e visitados pelos interessados presentes.

3.3 - Em ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Curadoria Municipal Permanente para fim de outorga de uso dos quiosques do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais - Villarte, criada segundo Decreto Municipal 4.734 de 07 de março de 2025 para fins avaliativos e classificatórios dos proponentes do objeto do presente edital, e lavrada Ata da reunião com a habilitação e Classificação dos Permissionários.

3.4 - Os participantes que tiverem intenção de entrar com recurso deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. A Secretaria de Cultura e Turismo deverá julgar os recursos apresentados em até 04(quatro) dias úteis.

3.5 - Não havendo recurso (s) ou feito o julgamento e classificação dos permissionários, será elaborado o Termo de Permissão de Uso, com fundamento na Legislação Municipal, pertinente.

04.- DA SELEÇÃO

A Curadoria Municipal Permanente para fim de outorga de uso dos quiosques do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais – Villarte, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.734, de 07 de março de 2025, será responsável pela análise técnica das propostas apresentadas pelos interessados na permissão de uso dos quiosques.

A avaliação considerará aspectos relacionados à qualidade do produto artesanal, potencial de comercialização, identidade cultural, apresentação e profissionalização do proponente, observando-se os seguintes critérios:

4.1 - Critérios de seleção:

4.1.1 Capacidade Técnica e Domínio da Prática Artesanal

Será avaliado o grau de domínio técnico do proponente sobre a técnica artesanal empregada, considerando a qualidade do acabamento, a precisão na execução das peças, a durabilidade dos materiais utilizados e o nível de detalhamento do trabalho manual.

Também serão considerados o tempo de experiência do artesão na atividade, a consistência da produção apresentada e a demonstração de conhecimento sobre os processos produtivos que caracterizam o fazer artesanal.



4.1.2 Originalidade e Identidade Cultural

Será analisado o nível de originalidade das peças apresentadas, bem como a presença de elementos que valorizem a identidade cultural local ou regional.

Serão valorizados produtos que dialoguem com aspectos da cultura, tradição, história e características territoriais de Maria da Fé e da região da Mantiqueira, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e turística do município.

4.1.3 Qualidade Estética e Acabamento

Será considerada a qualidade visual das peças artesanais, incluindo harmonia de cores, proporção, uniformidade, acabamento final e apresentação geral do produto.

Produtos que apresentem alto padrão estético e atenção aos detalhes terão avaliação superior, por contribuírem para a valorização do espaço de comercialização e para a atratividade junto ao público consumidor.

4.1.4 Apresentação Comercial do Produto e do layout do espaço

Será avaliada a forma de apresentação dos produtos ao público consumidor, incluindo organização do layout do espaço, das peças, padrão de exposição, identificação dos produtos e clareza das informações apresentadas.

Serão considerados aspectos como:

- padronização da apresentação;
- identificação do artesão ou marca;
- clareza na descrição do produto;
- apresentação adequada para comercialização em espaço turístico (layout).

4.1.5 Logomarca e Identidade Visual

Será considerada a existência de logomarca, etiqueta ou identidade visual que identifique o artesão, ateliê ou empreendimento artesanal.

A avaliação observará:

- clareza da identidade visual;



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- coerência estética com o produto artesanal;
- capacidade de comunicação da marca com o público consumidor.

4.1.6 Potencial de Comercialização

Será avaliada a viabilidade comercial do produto no contexto do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais – Villarte, considerando fatores como:

- adequação ao perfil do público visitante;
- diversidade de produtos;
- competitividade de mercado;
- capacidade de produção e reposição das peças.

Produtos que demonstrem maior potencial de inserção no mercado turístico e cultural local serão melhor avaliados.

4.2 Metodologia de avaliação

A avaliação das propostas apresentadas no Chamamento Público para permissão de uso dos quiosques do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais – Villarte será realizada pela Curadoria Municipal Permanente, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.734 de 07 de março de 2025.

O processo avaliativo observará princípios de impessoalidade, transparência, razoabilidade e isonomia, garantindo igualdade de oportunidades entre os proponentes e a seleção de produtos que contribuam para a qualificação do espaço público de comercialização artesanal.

A análise será realizada por meio de metodologia de pontuação objetiva, estruturada em critérios técnicos previamente definidos.

4.3 Estrutura da avaliação

A avaliação das propostas ocorrerá em **duas etapas complementares**:

I – Análise documental

Consiste na verificação da documentação exigida no presente edital, conforme item 2 nele contido. A ausência ou irregularidade documental poderá resultar em **inabilitação**, conforme critérios previstos no edital.

II – Avaliação técnica dos produtos



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Após habilitação documental, os produtos artesanais serão avaliados pela Curadoria Municipal Permanente, com base em critérios de seleção dispostos no item 4.1 do presente edital, mediante pontuação.

A avaliação poderá ocorrer por meio de:

- análise de portfólio apresentado;
- análise de material descritivo;
- apresentação física de amostras dos produtos, quando apresentado pelo proponente.

4.4. Sistema de Avaliação

A avaliação técnica será realizada por meio de **pontuação de 0 a 100 pontos**, distribuídos entre os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Capacidade técnica e domínio da prática artesanal	25 pontos
Qualidade estética e acabamento	20 pontos
Originalidade e identidade cultural	20 pontos
Apresentação comercial do produto	15 pontos
Logomarca e identidade visual	10 pontos
Potencial de comercialização	10 pontos

4.5 Procedimento de Avaliação

Cada membro da Curadoria Municipal Permanente realizará avaliação individual das propostas, mediante preenchimento de ficha técnica de avaliação.

A pontuação final do proponente corresponderá à **média aritmética** das notas atribuídas pelos avaliadores.

4.6 Classificação dos proponentes



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



A classificação respeitará em primeira ordem a dinâmica disposta no item 1.1 do presente edital, após isso será considerada a **média aritmética absoluta** das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo classificados em ordem do proponente com a maior pontuação para menor pontuação.

05. - DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, ENTREGA, RECEBIMENTO DAS CHAVES DOS QUIOSQUES.

5.1 - Uma vez declarado, a classificação dos permissionários, estes deverão assinar o Termo de Permissão de Uso, conforme modelo apresentado no - ANEXO 1 (Minuta do Termo de Permissão de Uso), seguindo a ordem de ocupação de cada Quiosque, que será determinada a critério da Curadoria Municipal.

5.2 - O pagamento mensal de que trata a Permissão de Uso, conforme dispõe da Lei Municipal será de 01 (uma) Unidade Fiscal (UF) vigente no Município, através de Guia de Arrecadação Municipal.

06 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3632-0002, ou pelo e-mail turismo@mariadafe.mg.gov.br

6.2 - Não serão considerados documentos apresentados por via postal, telegrama, e-mail ou fac-símile.

6.3 - Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4 - A lista dos Permissionários credenciados e classificados dos Quiosques, do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais de Maria da Fé, será publicada no site oficial do Município: www.mariadafe.mg.gov.br, a partir de todo o trâmite formal concretizado, tendo como prazo mínimo de 05(cinco) úteis dias após a conclusão dos trabalhos da CHAMADA PÚBLICA.

6.5 - A assinatura do termo de Permissão de Uso será feita logo após publicação da Lista de Classificação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando os Permissionários serão convocados para assinatura dos termos.

6.6 - Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão Nomeada pela



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



curadoria e homologados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Maria da Fé, 17 de março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal